

## Cultura

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### **RESOLUÇÃO SC 52, de 09 de junho de 2015, publicada no DOE de 11/06/2015, pág. 45**

*Dispõe sobre alteração na Resolução SC-43, de 12-05-1982, publicada no D.O. de 21-05-1982, relativa ao tombamento do Sítio Santa Luzia, nesta Capital*

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03- 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 05-07-2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003, e considerando:

manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 72563/2014, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 20-10-2014, Ata 1771, cuja deliberação foi favorável à alteração Resolução SC-43, de 12-05- 1982, publicada no D.O. de 21-05-1982, relativa ao tombamento do Sítio Santa Luzia, nesta Capital, no que se refere à sua área envoltória;

Que a Resolução de Tombamento já previu em seu texto a isenção de restrições para a área envoltória deste bem tombado;

A localização privilegiada do Sítio Santa Luzia, em lote de grandes dimensões, que garante sua qualidade ambiental,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do artigo 3º da Resolução SC-43, de 12-05-1982, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - Não fica estabelecida área envoltória para o tombamento do Sítio Santa Luzia, conforme faculta o Decreto 48.137, de 07-10-2003”.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.